



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

DELIBERAÇÃO CBH-PARANAPANEMA/018/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a DELIBERAÇÃO CBH-PARANAPANEMA/007/2012, de 06 de dezembro de 2012 e a DELIBERAÇÃO CBH-PARANAPANEMA/014/2013, de 24 de abril de 2013.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** - CBH-PARANAPANEMA, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando que por meio da Deliberação CBH-PARANAPANEMA/014/2013, de 24 de abril de 2013 o CBH-PARANAPANEMA instituiu a Câmara Técnica Institucional e Legal, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema – CTIL;

Considerando que a Deliberação CBH-PARANAPANEMA/014/2013, de 24 de abril de 2013, em seu Art. 13 prevê que a CTIL poderá apresentar proposta de adequação de sua composição e atribuições em até 180 dias após a aprovação da Deliberação;

Considerando a 1ª Reunião da CTIL e a 3ª Reunião da CTIPA realizada conjuntamente no dia 9 de outubro de 2013 na cidade de Marília/SP.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova as adequações a Deliberação CBH-PARANAPANEMA/007/2013, de 06 de dezembro de 2012, passando o Artigo 9º a ter a seguinte redação:

Art. 9º As reuniões ordinárias da CTIPA realizar-se-ão previamente às reuniões plenárias do CBH-PARANAPANEMA, e, as extraordinárias, por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

Art. 2º Aprova as adequações a Deliberação CBH-PARANAPANEMA/014/2013, de 24 de abril de 2013, passando os Artigos 7º e 8º a terem a seguinte redação:

Art. 7º

I. redigir a ata para aprovação dos membros presentes.

[...]

Art. 8º As reuniões ordinárias da CTIL realizar-se-ão previamente às reuniões plenárias do CBH-PARANAPANEMA, e, as extraordinárias, por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

[...]



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA

Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>

Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

§ 3º Não havendo quórum mínimo, as faltas constatadas pela lista de presença serão consideradas para efeito do Art. 12 desta Deliberação.

[...]

§ 6º As atas serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus membros, devendo a lista de presença ser anexada às mesmas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Everton Luiz da Costa Souza

Presidente do
CBH-PARANAPANEMA

Denis Emanuel de Araujo

Secretário do
CBH-PARANAPANEMA